



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

LEI Nº 1.313/92

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO
DO PRÉDIO DO GRUPO ESCO-
LAR MUNICIPAL DO POVOADO
JABOTI E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA, APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica denominado de "MANOEL CARDOSO DE BRITO" o prédio do
Grupo Escolar Municipal do povoado JABOTI.
- Art. 2º - O poder Executivo Municipal de Piracuruca está autoriza-
do a mandar confeccionar a placa e marcar a data de sole-
nidade e colocação de mesma.
- Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca, 5 de maio de 1992.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

ADELINO FORTES DE MORAIS MELT
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefei-
tura, o nº 1.313/92. Foi publicada com afixação de cópias nos
lugares de costumes, aos (5) cinco dias do mês de maio de
1992.

Prefeitura Municipal de Piracuruca

João Luis Gomes Neto
Secretário de Administração